



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. Stefano Aguiar)

Apresentação: 17/06/2025 11:49:11.663 - Mesa

INC n.1494/2025

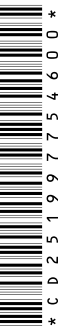
Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde sugerindo que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) revogue a autorização de uso dos corantes alimentícios derivados de petróleo.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja enviada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) revogue a autorização de uso dos corantes alimentícios derivados de petróleo.

Sala das Sessões, em de maio de 2025.

Deputado STEFANO AGUIAR
PSD/MG



* C D 2 5 1 9 9 7 7 5 4 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Stefano Aguiar)

Apresentação: 17/06/2025 11:49:11.663 - Mesa

INC n.1494/2025

Sugere ao Ministério da Saúde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) revogue a autorização de uso dos corantes alimentícios derivados de petróleo.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde

Venho perante Vossa Excelência sugerir que seja revogada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a autorização de uso dos corantes alimentícios derivados de petróleo. Tal pleito surge diante da possibilidade desses aditivos alimentares serem deletérios à saúde. Os corantes sintéticos têm sido utilizados em substituição aos corantes naturais desde 1856, após a síntese do primeiro corante artificial. Contudo, mesmo diante de evidências científicas relacionando a exposição a esses produtos ao desenvolvimento de doenças, há diversos corantes sintéticos, em especial os petroquímicos, que ainda possuem autorização de uso no País.

Conforme a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que criou a Anvisa, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, está entre suas competências regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. O inciso II do §1º do art. 8º da referida norma dispõe que, entre outros, são considerados produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência os “*alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários*”.



* C D 2 5 1 9 9 7 7 5 4 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, além de conceder autorização de uso dos produtos elencados na mencionada Lei, no caso de comprovada falta de segurança desses insumos, também cabe à Anvisa revogar a autorização se ficar demonstrado que determinado produto pode apresentar riscos à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros. Nesse contexto, mormente em relação aos corantes alimentícios derivados de petróleo, destaco decisão recente¹ da Food and Drug Administration (FDA), órgão americano cujas funções equivalem-se às daquelas da Anvisa. Em abril deste ano, a FDA anunciou diversas medidas para eliminação gradual da utilização de corantes sintéticos na indústria alimentícia, em especial os petroquímicos. Tal medida fundamenta-se na provável relação entre esses produtos, sem qualquer valor nutricional, e diversos problemas de saúde em crianças, como obesidade, diabetes, câncer e até mesmo Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

A decisão da FDA alinha-se ao que já acontece na Europa e em outros países, onde os corantes petroquímicos têm sido substituídos por ingredientes naturais. A instituição americana já iniciou processo de revogação de autorização de dois corantes alimentícios sintéticos, o Vermelho Cítrico nº 2 e o Laranja B; e, até o final de 2026, outros seis corantes sintéticos também serão proibidos. Ressalta-se também que, como forma de viabilizar essas mudanças que deverão ser realizadas pela indústria alimentícia, o órgão americano tem acelerado o processo de aprovação de novos corantes naturais. Diante desse compromisso, a FDA, já no dia 9 de maio², anunciou a aprovação de três corantes de origem natural para uso seguro nos alimentos.

A Anvisa é a autarquia responsável por atualizar a lista de aditivos alimentares e de coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos. De acordo com o art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 778, de 1º de março de 2023, *“não é permitido o uso de aditivos alimentares e de coadjuvantes de tecnologia em alimentos quando houver evidências ou suspeita de que essas substâncias não são seguras para consumo do homem”*. Nesse contexto, considerando-se as competências da Agência Reguladora brasileira, sugiro que sejam revogadas as autorizações de uso dos corantes alimentícios derivados do petróleo. Destaca-se que tanto os Estados Unidos, como a União Europeia, já proibiram diversos corantes que ainda são utilizados no Brasil. Como exemplo, cita-

1

2





CÂMARA DOS DEPUTADOS

se o Verde Rápido FCF que também é conhecido como Green S e é um derivado do alcatrão de hulha. Outro corante empregado no Brasil, mas proibido em outros países, é o Amarantho que foi banido dos Estados Unidos desde 1976 como uma substância suspeita de ser um carcinógeno³.

Apesar de o emprego predominante de corantes sintéticos em detrimento de corantes naturais ser fundamentado no menor custo de produção e na ampla possibilidade de síntese de uma maior diversidade de cores e tonalidades, a instituição de normas regulamentadoras que protejam a saúde pública deve preponderar. Então, diante do exposto, considerando-se as evidências científicas já recepcionadas por diversos organismos internacionais de saúde, apresento essa proposição legislativa que tem o objetivo de sugerir à Anvisa que, aplicando seu Poder Regulatório, atualize a lista de aditivos alimentares autorizados para uso em alimentos, proibindo, então, a utilização de corantes petroquímicos.

Sala das Sessões, em de maio de 2025.

Deputado STEFANO AGUIAR
PSD/MG



3

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251997754600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Stefano Aguiar

